



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP/CR Nº 7, DE 27 DE JULHO DE 2026

Revoga o [Ato GP/CR nº 5, de 30 de setembro de 2025](#), que instituiu o Grupo de Trabalho destinado ao estudo e à proposição de medidas voltadas à padronização e ao aprimoramento da expedição e cumprimento de mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça – GTEOJ-TRT2.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o [Ato GP/CR nº 5, de 30 de setembro de 2025](#), instituiu o Grupo de Trabalho destinado ao estudo e à proposição de medidas voltadas à padronização e ao aprimoramento da expedição e cumprimento de mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça – GTEOJ-TRT2, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o GTEOJ-TRT2 cumpriu integralmente sua finalidade, consubstanciando seus resultados no [Provimento GP/CR nº 1, de 27 de março de 2026](#), que regulamentou a expedição de mandados pelas unidades judiciárias e a atuação dos(as) Oficiais(as) de Justiça Avaliadores(as) Federais no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que, subsequentemente, tais regramentos foram incorporados à [Consolidação das Normas da Corregedoria – CNC](#) por meio do [Provimento GP/CR nº 4, de 3 de junho de 2026](#) (arts. 613 a 669), tendo sido o [Provimento GP/CR nº 1, de 27 de março de 2026](#), expressamente revogado;

CONSIDERANDO que, estando a matéria devidamente integrada à [CNC](#), exauriu-se a finalidade da norma instituidora do GTEOJ-TRT2,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogado o [Ato GP/CR nº 5, de 30 de setembro de 2025](#), que instituiu o Grupo de Trabalho destinado ao estudo e à proposição de medidas voltadas à padronização e ao aprimoramento da expedição e cumprimento de mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça – GTEOJ-TRT2, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.